



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025-SEMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém/PA em estruturar adequadamente a Secretaria Municipal de Santarém.

A necessidade de contratação ora proposta fundamenta-se na busca pela modernização e adequação estrutural da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), visando atender de forma eficiente às suas atribuições institucionais e à crescente demanda por serviços culturais no Município de Santarém/PA. Tal iniciativa encontra respaldo legal no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso I, que estabelece como um dos princípios da contratação pública a planejamento e a eficiência.

A SEMC enfrenta limitações operacionais decorrentes do uso de mobiliário e equipamentos obsoletos, com desempenho aquém do necessário para a execução satisfatória de suas atividades, em violação ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal. A deterioração e a insuficiência dos bens permanentes impactam diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, comprometendo o atendimento ao público, a execução de projetos culturais e o funcionamento interno da administração. Nesse cenário, a aquisição de novos materiais permanentes não apenas corrige passivos estruturais acumulados, mas também representa medida de fortalecimento institucional, conforme determina o art. 11, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a contratação como meio de atender adequadamente às necessidades da Administração.

O art. 18, §1º, inciso I, da mesma norma legal, exige que a justificativa da contratação demonstre a necessidade da demanda e sua compatibilidade com o planejamento institucional. Tal compatibilidade se evidencia na previsão da presente aquisição no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura de Santarém para o exercício de 2025, de acordo com o que dispõe o art. 11, §1º, inciso I da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, que trata do planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública.

Adicionalmente, o parcelamento da aquisição, previsto e justificado no ETP, atende ao disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê expressamente o fracionamento do objeto quando este resultar em economicidade e aumento da competitividade, especialmente pela ampliação da participação de micro e pequenas empresas, conforme estimulado pelo art. 71, inciso I, do mesmo diploma legal.

Ressalta-se ainda que a substituição de equipamentos antigos por modelos atualizados, com maior eficiência energética e conformidade ambiental, atende aos princípios da sustentabilidade (art. 5º, inciso XII) e da responsabilidade socioambiental, previstos na Lei de Licitações, e aos objetivos do Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Logística Reversa e fomenta a aquisição de bens com menor impacto ambiental.

Portanto, à luz do ordenamento jurídico vigente e considerando os parâmetros técnicos, operacionais e estratégicos demonstrados no Estudo Técnico Preliminar, a contratação proposta revela-se necessária, vantajosa, planejada e legalmente amparada, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e ao interesse público, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal e os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Santarém, 23 de junho de 2025.

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Dec. nº 014/2025– GAP/PMS